



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**LICITAÇÃO N.º 106/2014
(Pregão Eletrônico - Registro de Preços)
Protocolo n.º 3643/2014**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 05/12/2014 às 10:00 HORAS**

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 91/2014, da Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item/lote**, que será regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nº 5.450/05, nº 6.204/07, 7.892/13 e 8.250/14 ainda, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, para **aquisição de mobiliário**, a fim de suprir as necessidades deste TRE/PR, conforme o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **05 (cinco) de dezembro de 2014, às 10:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224 - Sala B203, Bairro Parolin, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, a Ata de Registro de Preços - Anexo II e Imagens Ilustrativas - Anexo III, III-A e III-B**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor(es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para **aquisição de mobiliário**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário de cada item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário para cada item consta no Termo de Referência - Anexo I.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário de cada item sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos equipamentos.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.5.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *comprasnet*/ documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.5.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.7 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.8 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.9 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 10.2;a).

4.9.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**, sendo que a desclassificação em qualquer um dos itens implicará a desclassificação da proposta para todo o lote.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - **Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item e os lances ofertados devem estar dentro do valor estimado constante nesse edital. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.**

7.5 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.6 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.10 - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado lances de menores valores na composição do lote, para que seja obtido preço melhor.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que o valor total bem como os valores detalhados unitariamente deverão conter somente 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, a Pregoeira efetuará a divisão para que se obtenha a referida adequação.

8.2.3 - Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificados os excessivos, assim como os que excederem aos preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.3 - A aceitação das propostas ficará vinculada à aprovação das amostras, conforme descrito no item 9 do edital.

8.3.1 - Para a devida análise da amostra, o pregão será suspenso.

8.3.2 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

8.3.3 - A não apresentação ou não aprovação da(s) amostra(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar ou a não apresentação da documentação exigida, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação para todo o lote e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação, e assim sucessivamente.

8.4 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor por lote/item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 - As licitantes com propostas classificadas em primeiro lugar para os itens 1, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, um protótipo para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência, o qual deverá ser encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Seção de Gestão Patrimonial, situado à Rua João Parolin nº 55, Bairro Prado Velho, Curitiba, no horário das 13hs às 18hs.

9.2 - As empresas classificadas em primeiro lugar e que já tenham fornecido os mesmos itens ao TRE-PR, através de Registros de Preços anteriores, poderão ser dispensadas da apresentação de amostras.

9.3 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item a que se referem e número do processo de licitação.

9.4 - A Seção de Gestão Patrimonial, com vistas à aprovação do protótipo apresentado, procederá à análise da conformidade de acordo com as especificações do edital, bem como à avaliação das seguintes características: acabamento, materiais de revestimento e tonalidades de cor.

9.4.1 - A análise de conformidade poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 - Os produtos apresentados como protótipos poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.6 - Será rejeitado o protótipo que:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.
- b) Apresentar divergência em relação às especificações técnicas solicitadas no edital.

9.7 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.8 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste Tribunal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação à licitante.

9.9 - A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

9.10 - O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 99.658/90, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

10.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o(s) documentos da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

10.1.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

10.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Além do cadastro no Sicafe, exigir-se-á das licitantes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, bem como declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.9).

b) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto com características similares ou superiores ao deste edital, sem qualquer ressalva prejudicial.

b.1) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

10.2.1 - A licitante deverá protocolar, neste Tribunal, o documento original relativo à alínea "b" em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

10.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela (o) Pregoeira (o) na fase de habilitação.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá ser sofrer as sanções cabíveis.

10.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

11.1 - Após declaração da licitante vencedora, a Pregoeira comunicará às demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3 - As licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora, deverão encaminhar, para o e-mail cpl@tre-pr.jus.br ou fax (41) 3330-8701, a proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação no sistema eletrônico, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira.

11.3.1 - As licitantes que reduzirem os seus preços ao valor do primeiro colocado farão parte do Cadastro de Reserva e, se convocadas, deverão apresentar amostra, conforme item 9 do Edital.

11.4 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas, bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 10 deste Edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br ou slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como das licitantes que reduziram seus preços nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 - Não será permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14 - DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

15.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

15.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail (patrimonio@tre-pr.jus.br), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin nº. 224, Prado Velho, Curitiba/Paraná, CEP 80.220-902, atendendo obrigatoriamente aos requisitos a seguir.

16.1.1 - Nos casos de entregas realizadas nos Cartórios e Fóruns Eleitorais do interior do Estado, após o recebimento pelo chefe de cartório, a Nota Fiscal deve ser encaminhada, pelo fornecedor, à Seção de Gestão Patrimonial, na sede do TRE/PR, situada em Curitiba ou através do endereço eletrônico: patrimonio@tre-pr.jus.br .

16.1.2 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

16.1.3 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

16.1.4 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

16.2 - Das condições do pagamento:

16.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

16.2.1.1 - O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

16.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 20 (vinte) dias após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

16.2.1.3 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**.

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

$I = (6/100)/365$.

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

16.2.1.4 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.3 - O gestor do contrato procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.5.1.1.**

16.2.3.1 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida, e nesse caso, o prazo previsto no item 16.2.1.2, será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

16.2.3.1.1 - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

16.2.4 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.4.1 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

16.2.4.2 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

16.3 - Da regularidade fiscal:

16.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

16.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

16.3.1.2 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

17. DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

17.1 - Da substituição tributária:

17.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. 116/2003 e L. C. 123/06, conforme o objeto da contratação.

17.2 - Dos tributos federais:

17.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

17.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

17.2.3- A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

17.3 - Da retenção do ISS:

17.3.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da L.C.116/03.

17.3.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

17.4 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

17.5 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

17.5.1 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, descritas no item 16.1, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, prevista no item 16.3.1, darão causa ao previsto no item anterior.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

18.2 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do Sicafe, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 - Pela recusa em assinar a ata de registro de preços a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado.

18.4 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, através da guia de recolhimento da União - GRU, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

19.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

19.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

¹ Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 - artigo 1.º, inciso I.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

19.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

20.2 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.3 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

21 - INFORMAÇÕES

21.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

21.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Pregoeira: pelo telefone (41) 3330-8741.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.
- Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8701 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.

21.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresas para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades dos Fóruns Eleitorais com previsão de inauguração em 2014/2015, da sede deste Regional e dos Fóruns e Cartórios Eleitorais.

2. QUANTITATIVOS

2.2 - As quantidades são estimativas máximas e as aquisições poderão ser realizadas no período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2.3 - Este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

LOTE 1 - Para entrega em Curitiba e Região Metropolitana

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	20	Armário alto 2 portas	R\$ 1.221,33
2	20	Armário médio 2 portas	R\$ 887,00
3	30	Armário baixo 2 portas	R\$ 749,33
4	10	Armário escaninho	R\$ 981,00
5	30	Mesa auxiliar	R\$ 622,66
6	30	Mesa reta	R\$ 710,66
7	5	Mesa redonda para reunião	R\$ 704,00
8	5	Mesa oval para reunião	R\$ 1.093,66
9	20	Gaveteiro volante	R\$ 573,00
10	50	Armário para cozinha	R\$ 649,90
11	50	Biombo em madeira	R\$ 1.122,00

LOTE 2 - Para entrega nos Fóruns e Cartórios Eleitorais do Interior

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
12	100	Armário alto 2 portas	R\$ 1.288,00
13	70	Mesa "L" 1,40x1,40m	R\$ 1.182,00
14	100	Mesa auxiliar	R\$ 665,33
15	100	Gaveteiro volante	R\$ 762,00
16	70	Guichê de atendimento	R\$ 1.561,50
17	50	Painel divisório em vidro (biombo)	R\$ 1.580,00
18	12	Bancada em "T" para audiências	R\$ 2.694,00
19	12	Balcão para entrega de títulos	R\$ 1.879,00
20	35	Armário para cozinha	R\$ 940,00

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITENS 1 e 12 - ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS, com as seguintes especificações:

- a) altura: 2,10m de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- b) largura total do armário: 1,00m, largura das portas 0,98m;
- c) profundidade: 0,43m, tomando-se por base a medida da parede lateral externa do armário, excluindo-se a porta,
- d) tampo superior em MDF com no mínimo 29mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- e) bordas frontais dos tampos arredondadas 180° , chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
- f) bordas laterais e posterior do tampo em fita ABS de 2,0mm de espessura, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
- g) demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- h) laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- i) fundo com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m³ revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
- j) revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento

externo;

- k) com 4 prateleiras internas, sendo 3 prateleiras fixadas em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação por prateleira), por sistema de pino regulável tipo "cadeirinha", com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado e 1 prateleira estrutural centralizada no meio do armário, fixada em dois pontos em cada lateral por sistema de minifix ou tambor de giro;
- l) cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
- m) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;
- n) portas de abrir em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- o) nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270°, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças;
- p) travamento das portas de abrir através de hastes e ganchos (cremona);
- q) fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
- r) sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
- s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- u) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- v) todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- w) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 2 - ARMÁRIO MÉDIO COM 02 PORTAS, com as seguintes especificações:

- a) altura: 1,10m; de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;

- b) largura total: 1,00m, largura das portas 0,98m;
- c) profundidade: 0,43m, tomando-se a medida da parede lateral do armário, excluindo-se a porta;
- d) tampo superior em MDF com no mínimo 29mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- e) bordas frontais dos tampos arredondadas 180° , chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
- f) bordas laterais e posterior do tampo em fita ABS de 2,0mm de espessura, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
- g) demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- h) laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- i) fundo com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m³ revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
- j) revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
- k) com 2 prateleiras internas fixadas em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação por prateleira), por sistema de pino regulável tipo "cadeirinha", com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado;
- l) cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
- m) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;
- n) portas de abrir em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- o) nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270°, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças;
- p) travamento das portas de abrir através de hastes e ganchos (cremona);
- q) fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;

- r) sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
- s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxa e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- u) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- v) todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- w) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 3 - ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, com as seguintes especificações:

- a) altura: 0,75m; de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- b) largura total: 1,00m, largura das portas 0,98m;
- c) profundidade de no mínimo 0,43m, tomando-se a medida da parede lateral do armário, excluindo-se a porta;
- d) tampo superior em MDF com no mínimo 29mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- e) bordas frontais dos tampos arredondadas 180º , chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
- f) bordas laterais e posterior do tampo em fita ABS de 2,0mm de espessura, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
- g) demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- h) laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- i) fundo com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m³ revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
- j) revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento

externo;

- k) com 1 prateleira interna fixada em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação), por sistema de pino regulável tipo "cadeirinha", com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado;
- l) cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
- m) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulação de altura, através de sapatas niveladoras;
- n) portas de abrir em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- o) nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270°, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças;
- p) travamento das portas de abrir através de hastes e ganchos (cremona);
- q) fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
- r) sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
- s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- u) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- v) todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- w) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 4- ARMÁRIO ALTO TIPO ESCANINHO COM 10 NICHOS, com as seguintes especificações:

- a) altura: 2,10m de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora; largura: 1,00m
- b) profundidade de no mínimo 43cm, tomando-se a medida da parede lateral do

armário;

- c) tampo superior em MDF de primeira qualidade com no mínimo 28mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- d) borda frontal do tampo arredondada 180º , chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
- e) bordas laterais e posterior dos tampos em fita ABS de 2,0mm de espessura, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
- f) demais bordas retas, com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- g) laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF de primeira qualidade, com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- h) fundo com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima de 640 kg/m³ revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
- i) revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo e das quatro faces laterais das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
- j) 10 nichos fixos, formado por uma divisão vertical em peça única fixa e 08 prateleiras horizontais fixadas às laterais em dois pontos em cada lateral (total de quatro pontos de fixação por prateleira) por sistema de pino regulável tipo "cadeirinha", com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado e 02 prateleiras estruturais centralizada no meio do armário, fixada em dois pontos em cada lateral por sistema de minifix;
- k) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;
- l) sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
- m) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- n) as lâminas de revestimento deverão ser de primeira qualidade, com espessura mínima de 2,00mm e possuir padrão uniforme de cor;
- o) as chapas de MDF tem que ter a certificação FSC
- p) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 5 e 14 - MESA AUXILIAR, com as seguintes especificações:

- a) altura da mesa: 0,75m;
- b) largura, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas: 0,60m;
- c) profundidade, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,60m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- h) painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0mm de espessura e 37 cm de altura no mínimo; sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural, ficando a aproximadamente 33 cm do chão;
- i) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura , com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de

regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm;

- j) calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- k) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- l) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- n) as lâminas de revestimento deverão ser com espessura mínima de 2,00mm e possuir padrão uniforme de cor;
- o) características como: posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, devendo estar previstas no preço cotado, sendo solicitadas pela contratante quando necessário;
- p) A mesa auxiliar deverá possibilitar perfeito encaixe com gaveteiro, o qual deverá ficar embaixo da mesma, assim como o perfeito alinhamento com a mesa "L", tanto na altura como na largura, possibilitando inclusive o alinhamento dos pés;
- q) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 6 - MESA RETA, com as seguintes especificações:

- a) altura da mesa: 0,75m;
- b) comprimento(incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m;
- c) profundidade(incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,70m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;

- e) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas longitudinais em perfil de PVC maciço, arredondado em 180° e bordas laterais com acabamento em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,0 mm de espessura), bordas na mesma cor do revestimento do tampo;
- h) painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0mm de espessura e 37 cm de altura; sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural, ficando a aproximadamente 33 cm do chão;
- i) teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade), com corredeiras telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180°, com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corredeiras;
- j) estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;
- k) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura , com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura

com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diametro de 30 mm;

- l) calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxa e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- o) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
- p) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- q) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- r) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
- s) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 7 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO, com as seguintes especificações:

- a) tampo redondo com diâmetro de 1,20m;
- b) altura da mesa: 0,75m;
- c) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- d) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- e) tampo com bordas arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- f) Pé central de 6" com 04 hastes estampadas 330mm x 67mm x 25mm em formato de U sem ponteira plástica e sistema de regulagem de altura,

através de sapatas niveladoras que proporcionem estabilidade ao móvel;

- g) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- h) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- i) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- j) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 08 - MESA DE REUNIÃO OVAL:

- a) altura da mesa: 0,75m;
- b) comprimento da mesa (incluindo-se os acabamentos, tais como o PVC maciço utilizado para as bordas): 2,00m;
- c) largura da mesa (incluindo-se os acabamentos, tais como o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m ;
- d) tampo oval em MDF com no mínimo 29mm de espessura e densidade de 610 kg/m³, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- e) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na cor argila, na mesma cor da face superior;
- f) tampo com bordas arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- g) painel central em toda a extensão do tampo medindo 1,30m de comprimento e 0,37m de altura (excluindo-se o tubo aço retangular estrutural), em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila ou a critério do TRE, com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,00mm de espessura
- h) os pés deverão ser unidos por tubo de aço retangular fechado de 30x50mm com chapa de aço, formando uma base estrutural acompanhando o painel central em toda extensão do tampo (não serão aceitas calhas para passagem de fios);
- i) estruturas metálicas dos pés, na mesma cor do revestimento do móvel;
- j) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura , com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão)

confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm;

- k) as estruturas metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó;
- l) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- m) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- n) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 9 e 15 - GAVETEIRO VOLANTE, com as seguintes especificações:

- a) Altura total: 0,60m;
- b) largura (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS para as bordas): 0,44m;
- c) profundidade (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS para as bordas): 0,50m;
- d) 03 gavetas;
- e) medidas das gavetas - externa 16,5 altura x 44 cm largura - interna 37 x 37 x 8 cm de altura.
- f) móvel projetado de modo a permitir seu encaixe sob planos de trabalho (mesas em "L", retas e auxiliares);
- g) caixa em MDF com no mínimo 18mm de espessura em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- h) gavetas em chapa de aço nº 22 (0,75mm de espessura), corrediças em chapa de aço nº 18 (1,2mm de espessura) e roletas com trava de segurança;
- i) segredo de comando único através de haste de alumínio largura de 16mm x 3,3 mm espessura com pino de metal permitindo o fechamento e a abertura simultânea das gavetas;
- j) bandeja porta lápis com medida de 37cm x 36cm preto fosco;
- k) fechadura de embutir com espelho reduzido, rotação de 90° (noventa graus), dupla extração de chave e cilindro de 4 pinos;
- l) puxadores tipo alça, metálicos, de primeira linha (sem defeitos como

- rebarbas, arranhões, etc), para os quais a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior deste TRE;
- m) tampo do gaveteiro em MDF com no mínimo 29 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da caixa;
 - n) bordas frontais dos tampos arredondadas 180° (post forming);
 - o) laterais e base do gaveteiro, e frente das gavetas com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da caixa;
 - p) demais bordas, laterais e posterior, retas, com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
 - q) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com 4 rodízios fixados no tubo de aço com parafuso m4;
 - r) construção do produto com cavilha de madeira e minifix ou tambor de giro;
 - s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
 - t) rodízios: corpo em nylon natural injetado, na cor preta, roldanas duplas em nylon injetado, com movimentos independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT; com acabamento para que os rodízios não fiquem aparentes;
 - u) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
 - v) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
 - w) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 10 e 20 - ARMÁRIOS PARA COZINHA, com as seguintes especificações:

Composto por dois compartimentos: Construído em MDF de 18 mm de largura com revestimento em laminado melamínico na cor argila. As chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR.

Compartimento fechado:

- a) Altura: 40cm
- b) Profundidade: 35cm
- c) Comprimento: 110cm
- d) Com duas portas deslizantes nos trilhos de alumínio.
- e) Trilhos em alumínio.
- f) Acessório para porta de correr com roldana em nylon, eixo em metal e rolamento.
- g) Puxadores em metal cromado em formato "meia lua" com 96mm entre furos.
- h) Kit para instalação embalado e identificado (suportes, parafusos e buchas)

Apoio frontal dobrável (compartimento aberto):

- a) Profundidade: 40cm
- b) Cantos arredondados
- c) Comprimento: 110cm
- d) 3 (três) dobradiças 90° em metal inoxidável com abertura de no máximo 90° colocadas no encontro do móvel com a mesa dobrável, e mais sendo duas 2 (duas) no Apoio entre o móvel e o painel, em formato de triângulo o qual fica no centro do móvel.

ITEM 11 - BIOMBOS EM MADEIRA (Painéis Divisórios), com as seguintes composições e características:

- a) Biombo medindo 1.670mm de altura total (até o chão) – a altura do painel é de 1,62cm x 1.250mm de largura total x 28.5mm de espessura (com perfil);
- b) Estrutura: Painel fechamento de MDF de primeira qualidade com 25mm de espessura e densidade mínima de 610kg/m³, revestimento de ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor branca neve;
- c) Rodapé em MDF de primeira qualidade com 25mm de espessura e densidade mínima de 610kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor metálic escovado.
- d) Bordas do biombo contornadas com perfil alumínio lateral 28.5mm x 35.5mm e perfil alumínio superior 28.5mm x 6mm fixado no painel através de encaixe tipo espiga e com acabamento de ponteiros plásticos, para união de painéis encaixado com perfil PVC H;

- e) Pé confeccionado em metal contendo, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 30mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base;
- f) Sapata niveladora com rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm, com reforço em barra de ferro chato 1/8 x 1/2 polegada soldado na barra maciça em 45°, com o objetivo de reforçar a estabilidade entre a barra de contato ao chão e a coluna de alumínio.
- g) A largura total dos pés (base de contato ao chão) deverá ser de 25 cm de comprimento com 4,5 cm de largura;
- h) Perfis de alumínio com acabamento anodizado natural fosco;
- i) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- j) Garantia mínima de 2 anos.

ITEM 13 - MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO FORMATO EM "L", com as seguintes especificações:

- a) altura da mesa: 0,75m;
- b) largura total da mesa (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,40mx1,40m;
- c) profundidade total (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,60m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- h) o canto do ângulo da mesa, onde fica o pé central, devera ser arredondado;
- i) painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0 mm de espessura e 37 cm de altura; sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural, ficando a aproximadamente 33 cm do chão;
- j) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em

chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diametro de 30 mm;

- k) pé cilíndrico central (no canto do "L") em tubo de aço em formato arredondado com 80mm de diâmetro, com disco nivelador em chapa de aço fixado à coluna por sistema de rosca tubular, na mesma cor do revestimento do móvel que possibilite a passagem de fiação;
- l) calha estrutural em formato retangular 9 cm x 6 cm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel para alojamento com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel, devendo o mesmo ser coincidente com o pé cilíndrico central, no canto do "L", salvo se expressamente solicitado de outra forma;
- o) teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade), com corredeiras telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180°, com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corredeiras;
- p) estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;
- q) estruturas metálicas dos pés, na mesma cor do revestimento do móvel, devendo encaixar perfeitamente com os pés das mesas auxiliares;
- r) a mesa "L" deverá possibilitar o perfeito encaixe com a mesa auxiliar, tanto na altura como na largura, possibilitando inclusive o alinhamento dos pés;
- s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxa e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- u) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, definição da parte maior à

esquerda ou direita do usuário poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;

v) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 16 - GUICHÊ DE ATENDIMENTO, com as seguintes composições e características:

- a) altura da mesa: 0,75m;
- b) comprimento (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m;
- c) profundidade (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,70m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas longitudinais em perfil de PVC maciço, arredondado em 180° e bordas laterais com acabamento em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,0 mm de espessura), bordas na mesma cor do revestimento do tampo;
- h) painel frontal (saia) em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0mm de espessura e 37 cm de altura;
- i) teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade), com corredeiras telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180°, com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corredeiras;
- j) estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;
- k) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior do pé confeccionada em 8mm de espessura e 50mm largura com aproximadamente raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras, (a largura total dos pés deverá ser de 57,5 cm);

- l) calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas quadradas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- o) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
- p) Painel superior para identificação do posto de atendimento, na mesma cor do tampo: medindo 0,40 mm de largura x 0,60mm de altura x 2,00mm espessura, em chapa de metal curva com metade perfurada, fixada sobre o tampo, através de parafusos;
- q) Gaveteiro: fixo com laterais, traseira e fundo em MDF de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado na cor argila, com bordas em fita de poliestireno na mesma cor do revestimento, com 01 gaveta confeccionada totalmente em chapa de aço nº 22, pintada pelo sistema epóxi pó, na cor do móvel, com trilhos metálicos e roldanas de nylon para melhor deslizamento, acabamento frontal das gavetas, com 12cm de altura (sendo do mínimo 8cm de altura interna) x 33cm de largura interna x 37cm de profundidade interna, em MDF 18mm revestido em ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, acabamento das bordas em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,00 mm de espessura) da mesma cor do revestimento, com fechadura na frente da gaveta, puxadores tipo alça em zamak pintado em epóxi pó;
- r) Prateleira retrátil para impressora matricial de 80 colunas: superfície horizontal de apoio, com vão livre de 18cm de altura X 40cm de largura, em MDF com 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado, com acabamento das bordas em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,00 mm de espessura), retrátil, fixa por um par de trilhos telescópio de aço deslizantes sob o tampo da mesa;
- s) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- t) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- u) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
- v) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS

ITEM 17- PAINÉIS DIVISÓRIOS EM VIDRO (BIOMBOS), com as seguintes composições e características:

- a) medindo 1,20m de comprimento X 1,60m de altura X 0,76m de espessura;
- b) Estrutura interna: em tubo metalon superior e inferior na horizontal 20mm X 30mm, parede de 1,2mm e na vertical chapa de aço dobrada em formato U com sistema cremalheira 25mm x 34mm, parede 1,2mm unidos através de solda MIG com acabamento cinza;
- c) rodapé em MDF de primeira qualidade com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor metálico escovado, salvo se expressamente solicitado em outro padrão, com sistema de encaixe que permite fácil manuseio para instalação e manutenção de fiação, com sapatas niveladoras, fixadas embaixo do rodapé;
- d) as chapas de MDF deverão ser comprovadas através da certificação FSC;
- e) Fechamento do biombo com perfil alumínio lateral 76mm x 40mm fixado no quadro metalon e perfil alumínio superior 76mm x 15mm encaixado nas ponteiros plásticas, para união de biombo coluna de alumínio de 76mm x 76mm encaixado com perfil PVC H;
- f) Painéis de fechamento: em vidro transparente temperado com 6mm de espessura encaixado em perfil de alumínio 25mm x 15mm em toda sua volta apoiada em baguetes de poliestireno expandido de 8mm para dar estabilidade ao vidro;
- g) Pe de metal com chapa confeccionada em 8mm de espessura e 50mm largura levemente curvado com sistema de regulação de altura, através de sapatas niveladoras;
- h) Perfis de alumínio com acabamento anodizado natural fosco;
- i) Acabamento superior deverá vir fixado com parafuso e não apenas colado;
- j) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.

ITEM 18 - BANCADA SOB MEDIDA, EM "T", para sala de audiências, com as seguintes características:

- a) tribuna: 1,40m de comprimento x 0,80m de largura x 0,74m de altura;
- b) mesa do Juiz: 0,83m de comprimento x 0,75m de profundidade do tampo x 0,65 de profundidade da caixa x 0,81m de altura;
- c) mesas laterais: 0,70m de comprimento x 0,70 de profundidade do tampo x 0,65m de profundidade x 0,74m de altura (laterais à mesa do juiz);
- d) revestimento em laminado decorativo de madeira cerejeira (2 faces) em todas as peças;
- e) Tampo com acabamento de bordas arredondadas em madeira maciças cerejeira de 20 mm, em toda extensão do móvel

- f) Tampo em MDF de primeira qualidade com espessura de 25 mm no mínimo;
- g) Tampo com 3 demãos de verniz poliuretano incolor (fosco) ;
- h) mesa da tribuna em "design" arredondado, conforme padrão T.R.E;
- i) o pé da tribuna deverá ser com revestimento de lamina de madeira em cerejeira, de formato arredondado com 300 mm de diâmetro, com duas bases laterais inferiores de aproximadamente 30 mm de altura (rodapé);
- j) a mesa do Juiz e as mesas laterais deverão ter os cantos arredondados, tanto no tampo quanto nos painéis;
- k) as mesas laterais deverão ter rodízios reforçados, fixados a mesa de forma que não danifique a mesma durante o deslizamento;
- l) fixação da tribuna à mesa central (do juiz) através de 2 (dois) parafusos soberbos de 70 mm, dispostos equidistantes entre si e entre as bordas da tribuna, com pré-furação coincidente no painel vertical frontal da mesa do juiz;
- m) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- n) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS;

ITEM 19 - BALCÃO ESPECIAL PARA ENTREGA DE TÍTULOS, com as seguintes especificações:

- a) tampo curvo do balcão em MDF , com no mínimo 29 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico na cor argila, com 0,45m de profundidade, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas;
- b) bordas frontais e posteriores dos tampos arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- c) demais bordas, laterais e inferiores, retas com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- d) laterais em MDF com no mínimo 28mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico na cor argila;
- e) Painel frontal curvo com 2 chapas de 6mm de espessura, e engrossamento entre as elas de 35 mm de espessura (total de 47 mm de espessura) revestido em laminado melamínico alta pressão na mesma cor do móvel em ambas as faces;
- f) Sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix ou tambor de giro;
- g) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- h) 4 caixas com 3 gavetas cada uma, em MDF com no mínimo 18mm de espessura em laminado melamínico, na cor argila;

- i) gavetas em chapa de aço nº 22, limpeza com seqüência de banhos químicos e tratamento antiferruginoso com fosfato de zinco, pintada pelo sistema epóxi pó, corredeças em chapa de aço nº 18 (1,2mm de espessura) e roletas com trava de segurança;
- j) os puxadores tipo alça metálicos e outros complementos metálicos deverão ser de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc) , sendo que a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- k) largura externa total do balcão de 1,60m e largura interna total de 1,24m;
- l) altura livre (piso/gaveta) 0,75m e altura total de 1,13m (excluindo-se as sapatas);
- m)este móvel deverá ser confeccionado nos mesmos moldes dos já existentes neste Regional;
- n) as chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou CERFLOR;
- o) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada deverá seguir o padrão dos móveis já existentes neste Tribunal.

4.2 - Confeccionar todo o mobiliário segundo padrões de ergonomia (NR-17 do Ministério do Trabalho) e de acordo com as normas da ABNT (NBR 13962, NBR 14111 e NBR 14113 - móveis para escritório), utilizando materiais de primeira qualidade e atender a todas as normas do Código de Defesa do Consumidor. As chapas de MDF deverão possuir certificação FSC ou Cerflor.

4.3 - Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade.

4.4 - Executar os serviços em dias determinados e previamente autorizados pelo responsável de cada Fórum/Cartório Eleitoral, visando preservar suas atividades.

4.5 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

4.6 - Responsabilizar-se, no período de montagem dos bens, por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Administração e a terceiros, a segurança de seus empregados, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

4.7 – Da entrega:

4.7.1 - O item 10 (dez) deverá ser entregue montado e preparado para a instalação, o item 20 (vinte) deverá ser entregue montado e instalado.

4.7.2 - As licitantes vencedoras terão os produtos entregues analisados em sua totalidade, sendo que aquelas que não correspondam exatamente aos protótipos apresentados, serão recusados.

4.7.3 - A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de notificação do TRE-PR.

4.7.3 - Tanto no caso de produtos recusados ou irregulares, bem como no caso de assistência técnica, o fornecedor deverá retirar, substituir e devolver qualquer produto na cidade em que foi entregue.

4.7.4 - Em todos os casos, seja de retirada de protótipos ou produtos recusados, de substituição de produtos irregulares e a retirada de produtos para assistência técnica, bem como as novas entregas de produtos recusados ou irregulares e também os retornos da assistência técnica, os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

4.7.5 – Dos locais de entrega

a) LOTE 1: As entregas deverão ser realizadas na sede do TRE/PR em Curitiba, Rua João Parolin, nº 224, no horário das 13 às 18 horas, ou nos Fóruns Eleitorais dos municípios da região metropolitana de Curitiba, realizando o agendamento e confirmação de endereço junto à Seção de Gestão Patrimonial através dos telefones: 3333-6044 ou 3330-8602.

b) LOTE 2: As entregas deverão ser feitas nos Fóruns Eleitorais de todo Estado do Paraná, com inaugurações previstas para 2014 e 2015, podendo ocorrer, primeiramente, em São Jerônimo da Serra, Mangueirinha, Paraíso do Norte, Santa Fé, São João, Marmeleiro, Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo, Ponta Grossa e Curitiba, dentre outros, realizando o agendamento e a confirmação de endereço junto à Seção de Gestão Patrimonial e/ou com o Cartório Eleitoral.

b.1) Eventualmente estes itens (**LOTE 2**) poderão ser entregues na sede do TRE/PR.

4.7.6 – Do prazo de entrega:

4.7.6.1 - Não se contará o prazo a partir do aceite da Nota de Empenho. O prazo para entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos após a notificação de prazo de entrega, encaminhada pelo TRE.

4.8 – Da montagem:

4.8.1 - A montagem do mobiliário deverá ser feita no dia e no local da entrega. Para fins de recebimento definitivo, não se considerará a entrega do móvel desmontado.

4.8.2 - Caso não seja possível a montagem do mobiliário no ato da entrega por culpa do TRE, será realizado o pagamento do móvel entregue desmontado com retenção de 15% do valor do móvel.

4.8.3 - Na hipótese do item anterior, considerar-se-á o prazo de entrega interrompido, porém não efetivamente cumprido. A montagem permanecerá sendo obrigação da empresa contratada devendo correr às suas expensas.

4.8.4 - O TRE designará novo dia para a montagem do móvel com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O atraso na montagem além desse prazo ou a recusa em efetuar a montagem será considerado como inadimplemento total da obrigação para efeitos de sanções administrativas.

4.9 – Da garantia:

4.9.1 - O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos na confecção e/ou montagem, sem qualquer ônus adicional ao TRE.

4.9.2 - O fornecedor deverá dispor de assistência técnica, sendo que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formulada pelo TRE/PR, no mesmo local em que os móveis forem entregues.

4.10 - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As licitantes, para verificar o padrão de acabamento já existente, poderão visitar as dependências deste TRE para averiguação dos padrões utilizados por este órgão.

5.2 - Para agendar dias e horários bem como para eventuais esclarecimentos de dúvidas, os licitantes poderão contatar a Seção de Gestão Patrimonial pelo telefone (41) 3330-8602/3330-8886, no período vespertino.

ANEXO II

"MINUTA"

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 3643/2014
Pregão Eletrônico nº 106/2014

O Tribunal Eleitoral do Paraná - Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 106/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de mobiliário**, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem **obrigações do órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem **obrigações do fornecedor**:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e

- participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Cláusula anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecimento será acompanhado pelo Chefe da Seção de Gestão Patrimonial – Marlene Regina Kovalski e seu substituto Elenice Lotti Camacho Silva, que serão os gestores da contratação e o recebimento, acompanhamento da instalação e atestado serão realizados pelo respectivo chefe do cartório quando as entregas ocorrem nos Fóruns Eleitorais.

5.2 - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

a) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

b) acompanhar as entregas de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

c) comunicar à contratada via email, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

d) se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Administração, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do email do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá o reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar na pena de suspensão do direito de licitar.

6.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de atraso para entrega do objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias. Após esse prazo será considerado inadimplemento total;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de qualquer descumprimento não especificado ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, caso não receba ou não dê o aceite a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida.

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

7.2 - A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, na primeira fatura que vier a fazer jus ou, em sendo o caso, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

7.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda² e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

² Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
CARGO:

Dra. Ana Flora França e Silva
Diretora Geral do TRE/PR